



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO N.º 293/10-CET

O **CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO**, instituído pelo Decreto n.º 4.266/94, no uso de suas atribuições e com respaldo na Portaria n.º 34, de 26 de junho de 2009, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego,

RESOLVE,

Art. 1º - **APROVAR** alteração do Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho – CET, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação, ou seja, 10 (dez) conselheiros; ou com quórum de 1/3 (um terço) de seus membros em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de abril de 2010.

FACIAP _____	CGTB _____
FAEP _____	CTB _____
* FECOMERCIO _____	* CUT _____
FEPASC _____	F. SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
* FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	* SESA _____
* SEPL _____	* SRTE/MTE _____
* SETP _____	BRDE/AFPR _____

JOÃO FRANCISCO ZAFANELLI CUBAS
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

Homologo a presente Resolução, em 29 de abril de 2010. Publique-se.

TERCIO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social